



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### LEI N.º 898/2007

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências. Construção da Casa da Cultura

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o poder executivo autorizado a Reabrir crédito especial, no valor de R\$ 659.510,17 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dez reais e dezessete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

|                                                              |                                                 |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Órgão:                                                       | 07- Secretaria Municipal de Educação e Cultural |
| Unidade Orçamentária:                                        | 002 ò Departamento de Cultura                   |
| Função:                                                      | 13 - Cultura                                    |
| Subfunção:                                                   | 392 ò Difusão Cultural                          |
| Programa:                                                    | 0048 ò Cultura                                  |
| Projeto: -                                                   | Construção da Casa da Cultura                   |
| 13.392.0048.1093 - 4.4.9.0.51.00 ò Obras e Instalações ..... | R\$ 659.510,17                                  |
| TOTAL .....                                                  | R\$ 659.510,17                                  |

Art.2º- Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude do Convênio nº 848/2005/INC/SE assinado junto ao Ministério da Cultura ò Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura - Governo da União no valor R\$ 659.510,17 ( seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dez reais e dezessete centavos).

Art. 3º Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supracitados nos cofres do Tesouro Municipal.

Art. 4º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em Juína (MT), 15 de Fevereiro de 2007.



**HILTON DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal